FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA - TAQUA-RITINGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO SUPERIOR, Nº 022/11/2022 PROCESSO Nº CEETEPS—
PRC—2022/00078

TAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

- O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARTINICA, nos termos da Deliberação (EETEST 17, de 160/7015), TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superado bejetivando a damissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.

 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina acustos a desta.
- a e curso a seguir: DISCIPLINA: LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO
- ÁREAS DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO / MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
 - CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS/AULA NOTURNO NÚMERO DE VAGAS: 1
- Instruções Especiais
 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
- Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações.)

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
 Estado DOE (www.impensanGical.com.bn), e serão divulgadas
 nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
 concursopublicos, apoubr) e do Centro Estadual de Educação
 Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

 3. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido
 são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de
 Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS
 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

 3.1 A admitis no resta Prosesso Sulativos Simplificado pará.
- 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- aprovação no Processo Seletivo Simplificado não
- assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame. 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Frsino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARG
- HORARIA

 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.
- A carga horária mensal é constituída de horas-aula escida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade acrescida de
- acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas e tétruamente misinstrasa. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-ente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo coma so momas internas do CEETEPS que disciplinam a artibuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (https:r/nsh) nace.
- as) noras. DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

- III LOS REQUISITIOS DA FUNÇÃO E DE ITILUAÇÃO 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital. 2. Será descássificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital. IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão: a) ser braciliero pato nativalizado ou em caso de pariona-
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo d direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
- Federal.

 b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
 c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- Nao ter sudo demitudo nos utitmos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CIT.
 Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço pública, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
- o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II dest Edita
- 2. As inscrições deverão ser realizadas sor net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 13/01/2022 até às 23h59 de 27/01/2022.
- 59 de 27/01/2022.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
 ETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formude inscrién.
- lário r
- de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- Edita e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos
- e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos viltimos 3 meses), na hipótese do condidato declara-a-se peto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capilluo VII do presente Edital.

 9) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se insigiena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capilluo VII do presente Edital.

 9) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPo- filia do nurcirio la Lattes à utalizado.
- CMPq (link do curriculo Lattes) atualizado.

 h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CMPq) e documentação
 comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste
 Edital. ai. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- A, wao sera acetra a inscrição realizada por qualquero outra forma ou via não especificada neste Edital. 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo

- 6. O candidato será desclassificado do Processo sensuru.
 implificado quando:

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

 c) Quando constatado presentimiento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição. 7. O candidato de inscrição.
- neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

- 7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá uerer a correção das seguintes informações pessoais presta-no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser soli 1.3. A correção que trata o item antenor pouera ser soni-cidada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.
 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 7.2 deste Capítulo candidato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clírac em Enter > Concursos > EATEC > PROCESSO

- b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

 q) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo
 com as informações pertinentes.

 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
 oficial para o e-mail f022adm@cps.sp.govbt. No assunto do
 e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL N° 02171022.

 75. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
 substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com
- 7.3. Apos a inialização da inscrição, o candidato had pode-á corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou ubstítuir os documentos encaminhados. A exceção se dará com correção das informações a que se referem o item 7.2 deste
- a correção das informações à que se retreem o item 7.2 deste capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4. 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI ÊNCIA
- É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, cons races pessoas com deficiência aquelas que se enquadram categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

 3. O candidato com deficiência participará do Proceso:
 Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os
 demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação:
- definar camulación y que a consensa de desempenho.

 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poder invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem com impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com
- 3.A verticação ao aptidao hisica e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste dicita.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portugeas, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 2. Para incritán no Proresos Soletivos Simplificado, n.
- Auroduc (νεcteto II 3.297, de 19709/2001). 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, ndidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional trangeiro RNE.
- Strangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (arigo 1.8, II. *7, ad Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", "da Constituição Federal), pelo
 preenchimento das condições esquidas na legislação federalan
 para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
 Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
 ruas a instruírea.
- te o instruíram.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios de tatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direis civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento ra sua obtenda junto ao Ministério da Justiça e Segurança blica, com os documentos que o instruíram.
- para sua obtençao junto ao Ministerio da Justiça e Segurançi Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado e estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 de
- Presente Capítulo.

 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 1. O candidato preto, pardo ou indígena pode VII – DU SISTEMA DE L'OTTO-SET - L'OTTO-L. O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le nplementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018.
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon tuação final do candidato beneficiário na análise do Memoria
- stanciado. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato , no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- Tara fazer Jus a pontuação diferenciada, o candidate erá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
- público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parigrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015, e
- ue tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada os do Decreto nº 63.979/2018.
- 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação
- com deticiencia poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação adacamento.
- inho. irmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser indianas na análise do Memoria atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Me
- cunstanciado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas qu anifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MM.A = e a pontuação media da concorrencia ampla entre todos candidatos que ponturaria. Intende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que ponturaria e que não se declarariam como prefos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, contama por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre

- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de

- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-da (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for ior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-Circumbrais (propular).
- 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo rial Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- de: CPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstan
- MFCPPI é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do cardidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato home. NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiánio, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados dusa casas decimais e frações maiores ou juais a 30,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A veracidade da federalação de que trata a alinea. "a"
- A veracidade da declaracão de que trata a alínea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- al pectua, nos sos acuados acuados acuados en canada a fazer jus à pontuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- bros. 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da uação diferenciada.
- será rela melsin de injuneze de ilalo docimenta do Caculou de portuação diferenciada.

 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento tiôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 12.2. Na auseñacia de nacaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeido do direito do candidato a fazer jusa o sistema de pontuação diferenciado.

 14.1. O pedido de reconsideração deverá se encaminhado para o endereço eletrônico: (0.22adm@cps.sp.gov.br, devendo constate repressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02211/12022.
- 022/11/2022
- 11.72. Não será considerado o pedido de recons interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por poutros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a
- classificação final divulgada no DOE. VIII DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- VIII DA ANALISE DU MEMUKIAL LINCUNSIANULAUD

 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído di
 análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

 2. A análise do Memorial Circunstanciado, consistirá n
 análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua
 cáp, pós-graduação e experiências profissionais), com critério
 definidos no ANEXO III deste Edital.
- definidos no ANEXO III deste Edital.

 2.1. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiência informadas pelo candidato no Memorial Circumstanciado. 3. O Memorial Circumstanciado deverá ser elaborado con-forme currículo baseado na Plataforma Latties, do CNPq. 4. O candidato encaminhara o Memorial Circumstanciado e

- documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- candidato.

 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com-batória deverão ser encaminhados em arquivo único, em mato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 O Situato de Esta descripció Comissão Espacífica, que
- IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que
 responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos
 ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-
- tanciado.

 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípicos de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero a) 1000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

 3. A escala de pontuaçõe analise do Memorial Circuns-tanciado poderá se ultrapassada aos candidatos pretos, pardos

- tanciado poderá ser ultrapassadã aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que Ercerem jas à pomuação diferenciada. 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu-ação diferenciada, ficará limitada ao tripol de sua nota simples. 4. 5ó serão computadas as comprovações de atividades/as experiência profissional corretamente demonstradas por meiorado de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituidas na forma da lei. 4.1. Todo titulofatividades/experiência profissional que esta-ta em lingua estranpeira deverá conter a respectiva traduciõn in em lingua estranpeira deverá conter a respectiva traduciõn.
- 4.1. rodo utuno/atividades/experiência profissional que este-ja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Cirrunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Cirrunstanciado. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Cirrunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada. X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela
- Os candidatos classificados serao reracionados pera lem decrescente da nota final.
 Relacionar-se-á o candidato não classificado pela m crescente do número de inscrição, contendo o número ocumento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,

São Paulo, 132 (6) - 193

- 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 011/0203 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas do Governo Federal".

- iais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Acadêmica.
 e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes em Experiências Profissionais.
 f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes an Formação Complementa na área da discíplina.
 g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens es nas Publicações
- h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Participações em Congressos, Workshops e
- ilares.

 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-a alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.
- niçao de Jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente erá apresentar prova documental de que exerceu a função
- e jurado.

 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já xerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desen-tate e não comprove documentalmente esta condição no ato o exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- do exercido, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 3.3. Para que se beneficie do rifeiro de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
 "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente
 deverá apresentar prova documental que comprove a condição
 de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
 Governo Federal".
- emo rederar . 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-da de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.5. Para a tender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- - nulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- м ил НИМОЦОБАÇÃО

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e e conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado sed (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE.

- gação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
 periodo, a criterio do Diretor da Unidade de Ensino.
 XIII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
 Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da
 Debilberação CEFEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino
 deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação deverá convocar o candidato aprova quanto a escolha e atribuição de aulas.

- quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A comocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de dassificação final.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
 sun habilitação no Processo Seleivo Simplificado em caso de:
 a) Não atender a comvocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a
 disciplina objeto deste certame, informado no formulário de
 inscrição.
- uscipinar dujeto ueste terrame, miorinado no formidario ue inscrição.

 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
- Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do lo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistència.
 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erres cometidos por seu procurador.

- 1.5. U candidato assumira as consequencias de eventuais erros cimetidos por seu procurador.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEFES, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEFES, a critério dos Diretors da Unidade de Ensino.
 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser comocado para ministração de aulas em discíplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo, Simplificado.
- ministração de aulas em discipina direrente aquela oterada no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas comocações fetudadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un não compareren a data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em nue fioi annovada.
- un foi provado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Proceso Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Irabalho decorrente da admissao sera celebrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorrogivel se necessário for por igual período, nos termos do parágarão 5º do artigo 5º da tel complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com artino 445 da CIT.
- i o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determi dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atuvidades de docencia poderao ser executadas na forma de teletrabalhoriemeta, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.
 6. A Potrafa de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.
 7. 0 inició no exercício é condicionado à enterça do Ates-constituiros de constituiros de constituiros
- O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-le Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do

Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição

- 'ederal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para ormalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes conveniado, median, a médica conveniado, median.
- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado ante o inicio do acercicio, em clinica ou médico convenidado, median te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidado que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apot terá exaunido todos o direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Duranta e realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no present Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as n
- capitulo, a cinidade el Ensino devera ousevar as inimás inter-nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária
- ja horária. XIII DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- O recurso deverá ser encaminhado para o endere 2. O recurso deverá ser encaminimous para expressamente no assurto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/11/2022.
- SIMPLINCADU EURIA IN "VEZETITOVEZ."

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítu.

 lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução. esso Seletivo Simplificado
- Processo Seletivo Simplificado. 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizai
- 3. Na eladorização no recurso, o caninatro devera uturizar termos adequados e respeitosos, que apontema as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estitualdo neste Canífulo.
- estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mendo do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- ia DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das de emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá alterações nas publicações das etapas constantes do Pro Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- A inscrição do candidato implicará o conhe
- i niscrição do candidato implicarão a Connicemento e: a celtação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo da sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos orecelenciados ou recomendados, e, quando realizados no exterios, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
 Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquera
 momento solicitar ao candidato ao apresentação, esclaracimento
 ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas
 as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos
 empos informados no tiem 2 / o Carbitulo Ideste Edital No estaneneis informados no tiem 2 / o Carbitulo Ideste Edital No estan-
- ios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entar to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado mo utros meios año específicados neste Edital não terá-cadater oficial, sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site dor EFEFPS
- do CEFTEPS
- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE FNSINO SUPERIOR
- 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo
- 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendoo- à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em)
 artibuída(s), assegurando o cumprimento intergral do(s)
 programa(s) e carga(s) horária(s).
 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias
 de recuperação de aprendizagem nas situações perfiententes.
 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações
 do arrowatimento escolar nos prazos fixados, sació devida
 or arrowatimento escolar nos prazos fixados, sació devida
- 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações ob aproveltamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA. 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs. 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado. 7. Obsevaro rogime disciplinar previsto em lei. ANEXO II REQUISTOS DA FLINÇÃO E DE TITULAÇÃO POSSUIR na data da inscrição.

- Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

 1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou

 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.

 ANEXO III CRITÉRIOS É PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIMA (DEC) III-SANA/ALO).
- ANEXO III CRITERIOS E PONTUAÇOES (EAR RALL CIRCUNSTANCLADO) PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES 1) CURRÍCULO LATES 1) CURRÍCULO LATES Subir a cópia do Currículo Lattes Subir a cópia do Currículo Lattes 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCLADO 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCLADO 1 E- FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 35 1 total é ponderado segundo a razão 350/860) POS-doutorado (100 pontos) TITII JACÃO

 - áximo 350 pontos) (est

 - TITULAÇÃO

 - TITUIAÇÃO
 a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
 b) Doutorado em outra área (150 pontos)
 c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 d) Mestrado an área do certame (130 pontos)
 d) Mestrado em outra área (100 pontos)
 ESPECIALIZAÇÃO
 a) Especialização na área do certame (80 pontos)
 b) Especialização em outra área (40 pontos)
 GRADIJAÇÃO a) Graduação na área do certame (60 pontos
 - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) imo 40 pontós)
- (maximo 40 pontos)
 Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

- III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

- Livro (20 pontos/livro)
 Organizador de livro (10 pontos/liv Capítulo de livro (5 pontos/capítulo Revistas/Jornais. Artigo publicado: a) internacionalmente (14 pontos)
- b) nacionalmente (10 ponto c) regionalmente (6 pontos)
- c regionalmente (6 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 Congressos, Workshops, Simpósios etc.
 a) internacionalmente (12 pontos)
 b) nacionalmente (8 pontos)
 c) regionalmente (4 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 Resumo Estendido (publicado);
 a) internacionalmente (4 pontos)
 d) internacionalmente (4 pontos)

- a) internacionalmente (4 pontos
- b) nacionalmente (2 pontos Resumo (publicado
- nente (1 ponto
- b) internacionalmente (1 ponto)
 IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
 evento) (máximo 60 pontos)
 Como Organizador (15 pontos)
 Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

- Como Palestrante (10 pont
- Como Apresentador Oral (8 pontos)

 Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

 Como Ouvinte (1 ponto)

 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 ponto
- EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS (MAXIMO Atividade profissional como: docente no terceiro grau (20 pontos/ano) docente no Nível Médio/Técnico (15 pont
- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
- a) Doutorado (20 pontos/evento)
- b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto.
- , Atividade profissional fora da docência na área da disci
- plina (30 pontos/ano) VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo VI - INVIL.

 50 pontos)

 - Patentes (10 pontos)

 - Premiações por Inovação (8 ponto

 - Produtos (6 pontos)

 - Processos ou Técnicas (6 pontos)

 - Registros (6 pontos)

 - Outras Premiações (4 pontos) ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

 - I. Currículo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- 2. Decianção de Stauquo Tritorios.

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo formecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes minais (modelo formecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do posto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 8. Requeriemento de Salário Familia (modelo fornecido pela unidade).

 9. Cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

 9. Cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for aso.

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
- 10. Cópia da Control de Constanti o Consta
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar endi acoma so órigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de o no respectivo conselho, especializações, comprovame de periência).

 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- - FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA TAQUA
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 022/12/2022 PROCESSO Nº CEETEPS-
- DESTRUCIO, DE L'ELEGA DE INSCRIÇÕES

 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA
 nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA
 PUBLICA A BABRUIDA de inscrições ao Processo Seletive
 Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior
 objetivando a admissão temporária para atender a necessidad
 de excepcional interesse público, mediante as condições estabe
- lecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-
- plina e curso a seguir:
 plina e curso a seguir:
 plina e curso a seguir:
 plica e curso a curso

 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei complementar nº 1044, de 1305/2008 (e suas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por medio do Diário Difical do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.bn), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (woncursopublicos, apoutr) e do Centro Estadual de Educação Tecnologica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

 3. As atribuíções a serem exercidas pelo candidos admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será

- 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.

 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mare aepectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam suprir durante no período de suldidad do certame. ríodo de validade do certa
- 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

- II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

- III DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÂRIA

 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere a lei Complementar nº 1.317, de 2103/2018.

 2. A carga horária mensal é constituida de hora-arbividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título e repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com a somas internas de CETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentsa) horas.

- atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o Imme σe zuv (duzentas) horas.

 III DOS REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

 2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, συναπός da admirskõe):
- canolacto assume cumprir as conolições abaixo discrimina quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naci lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualo entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de goz direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constitu Federal
 - b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade
- o) rossul, no ininimo, i o anos de todue. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-
- e) ler aptidao tisica e mental para o exercicio dasi otorga-cise da função.

 f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágráfo único do artigo 307 da Lei nº 10,261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cirist de Servido.
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inte net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 13/01/2022 até a 23h59 de 27/01/2022.
- Para inscrever

 —se. o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) dicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 Jet atentamente o respectivo edital e preencher o formulativa de inserticidad e
- (c) let alcandamentalia lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- d) Edital e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos
- e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos vilimos 3 mese), na hipótese do candidato declara-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 1, Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na associa deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 2) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPG (link do currículo Lattes) atualizado.
- h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (curri-culo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste
- II. A Não será aceita a inscricão realizada por qualquer outra
- forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no
- 1/1/03/2010, a pessoa una constante indic uso do "nome social" para tratamento, mediante indic formulário de inscrição. 6. O candidato será desclassificado do Processo
- 6. U Candituciu sero un consciencia de la dispulsación de la desensión de la
- 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital anise de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
 7.2. Após a finalização da inscrição candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
 a) Nome ou Nome Social.
 b) Rő ou RNE, se estrangeiro.
 c) CPE
- c) CPF.
 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo
 Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido
 desclassificado ou eliminado do certame.
 7.4 Para solicitar a correção das informações pessoais indicada no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br b) dicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- SELTIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

 d) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchêdo com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail floz2adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 02172002.
 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo so procedimentos constantes no item 7.4.
- a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4. 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se esponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊNCIA
- É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- E assegurado às pessoas com deficiência o direito de incrição no Processo Seletivo Simplificado.
 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência acquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Dereton 1º 59.51, de 14/10/2013.
 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
- desempenno. 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição nforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá vocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como

- impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- motivo alegado.

 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edita.
 - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARIICIPAÇAO DE ESTRANGEIROS

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionado portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da idade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o dididato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de aveneira. PSIR.
- candidato estrang Estrangeiro RNE.
- Estrangeiro NNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Ceberal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade defearal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-cidades a constituição federal, pelo describitado saráos 13 II "b" da Constituição Federal, pelo
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II), "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que a instruírea.
- que o instruiram.

 () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do
 Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento
 para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
 Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado
 estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
 presente Capítulo.

 VILI- DO SISTEMA DE PORTILLO ÃO DIESPENTADO.
- DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- 19/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-ação final do candidato beneficiário na análise do Memorial
- tuaçao inai do candidato beneficiario na analise do Memorial Circunstiancidos.

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do arrigo 4º da lei Complementar nº 1.259/2015; e

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistem ade pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em zaão desta opção, esja qual for o odorá impetrar recurso em zaão desta opção, esja qual for o

- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o podera impetrar recurso em razão desta opçao, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas assegura-das pela let Complementar nº 684/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Porcesso Seletivo Simplificado em igualadade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e decempenho.
- e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial
 - PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
- alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenalcançados peios curiurouso prese, per apricipar da pontuação diferenciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de nontuação diferenciada.

- pontuação diferenciada.

 Jouando, na formula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

 J Ao candidato que não do
- NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
 Onde:
 NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado,
 pols a aplicação da pontuação differenciada (PD) e que gerará a
 classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A
 nota final pasas as er considerada a nota simpleo do candidato.
 NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
 a qual será aplicada a portuação diferenciada (PD).
 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítud
 oewem ser considerados dusa casas decimais e frações maiores
 ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
 número interio subsequente.
- ordinario interio subcequiente.

 10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá se seguintes atribuições: hafficar a autodeclaração firmada pelo candidato que mailfesto interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- infamiliación interesse en la el beneficiario do sistentia de pontu-ação diferenciada; b) Decídir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à ponutação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autorderlaração.
- autodeclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros. 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada. luação unerenciada. 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-12. A ateritado un vencioner un unicocación de definidado perá ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- critério da ascendência.

 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.